

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

OBJETO

Fornecimento de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs, visando suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

UASG: 458403

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.624,52 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte quatro reais com cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 08:30hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1	DO OBJETO	2
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	6
6	DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
7	DA FASE DA HABILITAÇÃO	9
8	DOS RECURSOS	11
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO E ESCLARECIMENTO	13
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
12	ANEXOS.....	134

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, através de sua Pregoeira designada pela Resolução nº. 101/2024 de 08/07/2024, com a devida autorização expedida pela Sra. Secretária Executiva do Consud, IVONE FAUST SPONCHIADO, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução 24/2023 do Consud, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste PREGÃO a reabertura do processo para fornecimento parcelado de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs, visando suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 24/2023 - CONSUD, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Para a participação de consórcios, os mesmos deverão apresentar as documentações citadas no [art. 15 da Lei 14.133 de abril de 2021](#).

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. agente público do órgão ou entidade licitante;
- i. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata no item 3.10 alínea d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.10 nas alíneas b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto no item 3.10 alíneas b e c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.10 alínea e, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. valor unitário e total do item;
- b. Marca;
- c. Fabricante;
- d. Quantidade cotada.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21 No caso de exaurimento dos critérios de desempate previstos no item 5.20, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 3.8 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. conter vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- c) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- e) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:

- a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- b. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- c. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7d.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Deverá ser encaminhado caso houver necessidade documentação complementar presente nos termos de referências específicos.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

9.11 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para a secretária executiva do CONSUD, a qual irá adjudicar e homologar o processo licitatório, conforme delegação, seguindo a resolução 46/2024.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações poderá ser apenada seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa pelas infrações previstas no Edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste Edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g) Cancelamento do contrato;

10.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	30% (trinta por cento)	valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total do contrato por item
05	30 % (trinta por cento)	valor total do contrato

10.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3	Não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;	05
4	Quando deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compra) ou quaisquer outros documentos decorrentes do contrato;	05
5	Quando não cumprir o horário de entrega estabelecido neste edital, na minuta e no contrato;	01 e 03
6	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), limitados a 30 (trinta) dias (POR INCIDÊNCIA);	01 e 02
7	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compra), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial do contrato (POR INCIDÊNCIA);	03 e 04
8	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração (POR PRODUTO);	04

10.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato com esse fornecedor;

10.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

10.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATANTE;

10.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail processoslicita@consud.org.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A empresa contratada deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental;

12.2 Salientamos que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa e que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, inclusive que consumam menor quantidade de matéria-prima e energia;

12.3 Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para a LICITANTE, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental;

12.4 A empresa CONTRATADA, quando couber, adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- g) Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- h) Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 Será facultado à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.11 A homologação será efetuada pela autoridade competente ou por agente devidamente designado por delegação dessa autoridade.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Mapa de Risco
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Termos Específicos do I ao IX
ANEXO V	Tabela de Itens
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Ciência da LGPD
ANEXO VIII	Modelo da Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2024.

ELOISA CRISTINA FAVARO
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSUMOS DE MERCADO, SANITIZANTES E EPI's

Análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs, visando suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – Consud.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Setor de Compras;

Responsáveis: Aline Jaquicelli Nardi, Alceu Carlos Freisleben, Alexandra Santini, Valdecir Maciel Junior, Patricia dos Santos.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como finalidade identificar e analisar os cenários relacionados ao atendimento da demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda. Além disso, busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, oferecendo as informações essenciais para embasar o subsequente processo de contratação, conforme preconiza a Lei nº 14.133 de 2021.

Neste contexto, o presente documento destaca de maneira clara o problema a ser solucionado e propõe a melhor solução existente, respaldada por estudos, conforme estabelecido na Resolução nº 24/2023 de 31 de março de 2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud.

O presente documento descreve a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação de uma solução que atenda às necessidades especificadas ao longo deste ETP, servindo como base para elaboração do Termo de Referência.

O objetivo principal é realizar uma análise detalhada das necessidades referentes aos itens e quantidades solicitadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – Consud e suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD III. O intuito é identificar no mercado

a solução mais adequada para atender às demandas, de acordo com as normas vigentes.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mostra-se necessária a aquisição e o suprimento das necessidades de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para abastecimento e adequação dos estoques, visando atender às necessidades do Consórcio.

Com o intuito de alcançar seus objetivos, o Consud, por meio de processo licitatório, reunirá a demanda de todos os setores da Sede e suas Unidades, potencialmente gerando economia em escala, uma vez que a aquisição em maiores quantidades pode resultar na redução de preços.

Destacar a importância desses itens é essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos atendimentos, bem como a segurança dos pacientes e funcionários, além de garantir conformidade com as regulamentações de saúde e segurança:

Gêneros alimentícios/itens de mercado: Conforme estabelecido pela Portaria nº 336, § 2º, Art. 4º, alínea “g”, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) devem fornecer uma refeição diária para os pacientes assistidos em um turno (04 horas) e duas refeições diárias para os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas). Portanto, é fundamental garantir um estoque adequado de insumos de mercado para evitar interrupções nos atendimentos. Além disso, esses itens são utilizados no desenvolvimento de oficinas culinárias com os pacientes e também atendem às necessidades específicas do Consórcio, como o café servido durante as reuniões.

Limpeza e conservação: Estes itens são fundamentais para manter a higiene e a esterilização dos ambientes em instalações de saúde, prevenindo a propagação de

infecções e promovendo a segurança dos pacientes, além de assegurar a eficácia dos tratamentos. É imprescindível garantir um abastecimento contínuo desses produtos para manter a operação eficiente e garantir disponibilidade imediata, especialmente durante situações de emergência ou surtos de doenças.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A utilização de EPIs está sujeita a regulamentações rigorosas, tanto em termos de legislação trabalhista quanto de padrões de segurança e saúde ocupacional. Nos serviços de saúde, a norma que regulamenta o uso de EPIs é a NR 32. A falta de EPIs adequados pode resultar em não conformidade com essa norma, sujeitando a empresa a penalidades legais e comprometendo sua reputação. Os EPIs desempenham um papel essencial na proteção dos funcionários da saúde contra a exposição a agentes patogênicos e substâncias perigosas, como sangue, fluidos corporais e produtos químicos presentes no ambiente. Portanto, é fundamental garantir a disponibilidade e o uso adequado de EPIs para prevenir a transmissão de infecções e garantir a segurança dos pacientes durante procedimentos médicos.

As condições, a seleção dos itens a serem adquiridos, suas descrições e quantitativos serão de responsabilidade da equipe do Setor de Compras do Consud, após um planejamento prévio e análise da série histórica das compras dos anos anteriores.

É relevante ressaltar que os itens são acompanhados por descritivos mínimos e padronizados, devidamente alinhados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT).

4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA, disponibilizado no sítio eletrônico www.consud.org, na aba “Acompanhamento de Gestão”, opção “Exercício 2024”.

O mesmo pode ser acessado através do link:

<https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-CONSUD-2024-1.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as normas técnicas pertinentes, os materiais devem satisfazer aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, seguindo as normas técnicas aplicáveis ao objeto, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos itens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os

respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Os produtos classificados como saneantes devem estar em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária estabelecidas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas alterações posteriores, além de obedecer a todas as normas e regulamentos aplicáveis.

O prazo de entrega de cada lote será indicado no Termo de Referência. Na ausência de especificação, o prazo será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do pré-empenho (autorização de compra).

Os insumos deverão ter pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total de validade restante no momento da entrega.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas dos insumos, objeto do presente processo licitatório, estão ajustadas às necessidades atuais e foram estabelecidas de acordo com a demanda interna do Consórcio, além das solicitações recebidas das Unidades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD III, para o período de 12 (doze) meses.

As tabelas com os itens e quantidades de cada lote constarão nos anexos de I a XVII do Termo de Referência, documento que integra este processo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Observando-se o histórico de contratações similares em anos anteriores, verifica-se que o pregão eletrônico se destaca como a melhor forma para a realização das contratações pertinentes ao que se objetiva, pois o processamento eletrônico garante maior participação, visto a plataforma de compras governamentais, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo

Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG, utilizada para o processamento do certame, ter abrangência nacional e ser gratuita.

Pode-se destacar a destinação dos itens para ampla concorrência, sem reserva de cotas para micro e pequenas empresas. Entende-se que, por se tratar da aquisição de insumos de uso comum, por colaboradores e pacientes, muitos dos quais são utilizados diariamente na manutenção do pleno funcionamento do Consórcio e suas Unidades, o fornecimento não pode ser interrompido.

Os itens podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, prevalece a intenção de contratar empresas que possuam estabilidade econômico-financeira, capazes de garantir o fornecimento permanente dos itens durante a vigência do contrato.

O levantamento de valores nos fornecedores locais poderá ser realizado nas instalações das empresas. Para este fim, a equipe de apoio deverá apresentar a lista que identificará os fornecedores que preencherão a pesquisa de preços, com datas e horários pré-agendados para as visitas, solicitando a aprovação da Gestão do Consórcio.

Deverá ser enviada correspondência oficial, para todas as empresas, por canal de comunicação do Consórcio, contendo elementos essenciais da contratação, para que possam informar se há condições de entrega, se atendem aos requisitos e ainda qual é o valor estimado dessa solução.

A equipe de apoio deverá confirmar o recebimento da correspondência junto às empresas através de ligações telefônicas, solicitando emissão de relatório telefônico pela equipe responsável pelo setor, que comprove a ligação. Também será possível realizar as confirmações via WhatsApp institucional, com relatório próprio do servidor,

anexando *prints* das mensagens ou ainda via e-mail institucional, com comprovante de envio.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os resultados das cotações serão disponibilizados pelo Setor de Cotação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução encontrada para a aquisição do objeto que compõe este ETP é a contratação de fornecedores na modalidade Pregão Eletrônico, que possam atender aos itens suprimindo às necessidades do Consud, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela aquisição individual dos itens devido à identidade, características e natureza específica de cada um, visando alcançar economia de escala e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo do Consud é dar continuidade aos processos já iniciados, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos, além de buscar redução de custos por meio de aquisições em grande escala. Essas compras não se restringirão à sede, abrangendo também as unidades dos CAPS II e CAPS AD III.

Além disso, é fundamental garantir a continuidade na aquisição dos insumos abordados neste processo, uma vez que são materiais de uso diário, comum e

indispensáveis para a manutenção da entidade, bem como para o abastecimento dos estoques.

Os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação são, principalmente, a busca pela efetividade em termos de economia, eficácia, eficiência e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Não se aplica.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

Além disso, devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não são identificados impactos ambientais significativos. É necessário apenas que a licitante cumpra os critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental, os quais foram discutidos no tópico 5 deste ETP e serão detalhados no Termo de Referência.

14 - NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação.

Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação.

Logística de implantação: Não há necessidade de adequação.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação.

Mobiliário: Não há necessidade.

Impacto ambiental: Não há impacto ambiental.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações obtidas em aquisições anteriores, constata-se a viabilidade da contratação. As questões abordadas neste estudo evidenciam diversas vantagens, tais como economia em escala, visto que a aquisição em grandes volumes propicia a obtenção de preços mais competitivos; padronização e consistência, uma vez que a compra centralizada permite uniformizar os produtos, garantindo qualidade e eficácia consistentes, além de simplificar o processo de aquisição e gestão de estoque; conformidade com normas e regulamentações, minimizando os riscos de possíveis sanções legais; gestão de riscos e emergências, ao manter um estoque adequado para lidar com eventualidades imprevistas; e melhor alocação dos recursos financeiros, direcionando-os de forma otimizada para áreas prioritárias e maximizando o valor agregado nos serviços oferecidos.

Francisco Beltrão - PR, 21 de fevereiro de 2024.

PATRICIA DOS SANTOS
04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:
04198656916
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=81047508000147, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=PATRICIA DOS SANTOS.04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.22 14:36:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ALEXANDRA SANTINI:005 07275918

Assinado digitalmente por ALEXANDRA SANTINI:00507275918
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=81047508000147, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=ALEXANDRA SANTINI.00507275918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.26 12:58:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=44289956000120, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=ALCEU CARLOS FREISLEBEN.55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.22 13:27:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Elaborado por:
Patricia dos Santos
Assistente ADM
Data: 21/02/2024

Revisado por:
Alexandra Santini
Controle Interno
Data: 22/02/2024

Aprovado por:
Alceu Carlos Freisleben
Coordenador ADM
Data: 22/02/2024

CERTIDÃO DOS RESPONSÁVEIS

No dia 22 de fevereiro de 2024, esteve reunida a equipe técnica, responsável pela elaboração deste ETP, para leitura e apontamentos finais. Após todas as considerações levantadas pelos presentes, estas foram analisadas pela Coordenação e realizada a última revisão do documento que seguirá como parte integrante do processo de compras de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs ao setor de licitações. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Reabertura de Processo Eletrônico, em atendimento à solicitação do Setor de Licitações e Contratos, via Memorando nº 122/2024, e da Decisão Administrativa nº 208/2024, para a contratação de fornecedores dos insumos de mercado, sanitizantes e EPIs que foram considerados desertos e fracassados no Pregão nº 07/2024.

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada do objeto	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial
		Contratação de insumos inadequados, gerando desperdício de recursos e desabastecimento.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar estudo técnico detalhado e levantamento de necessidades.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Revisão imediata do objeto e, se necessário, nova licitação.		Equipes de Planejamento e Licitação

Risco 2		Subestimação de quantidades	
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Falta de insumos durante a execução do contrato, comprometendo operações críticas.	
Ação Preventiva		Responsável	
Uso de séries históricas e previsões ajustadas para estimar demandas.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Priorizar a distribuição dos itens em estoque para as áreas mais críticas, garantindo o funcionamento das operações essenciais. Além disso, poderá ser realizada uma nova licitação emergencial para aquisição complementar de insumos, seguindo todos os trâmites legais e priorizando a celeridade no processo. A comunicação clara com os setores		Gestor e fiscal de contratos	

afetados também será fundamental para ajustar temporariamente a demanda até que o novo fornecimento seja estabelecido.

2. FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3		Desclassificação de licitantes	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial	
		Falta de fornecedores qualificados, levando à repetição do certame ou à contratação de fornecedores inadequados.	
Ação Preventiva		Responsável	
Definir critérios claros e objetivos, garantindo ampla divulgação e preparação dos licitantes.		Equipes de Planejamento e Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Abertura de nova licitação com critérios ajustados ou negociação com fornecedores qualificados.		Equipes de Planejamento, Licitação, Gestor e fiscal de contratos	

Risco 4		Impugnações e recursos excessivos	
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Atrasos no processo licitatório, comprometendo o cronograma de contratação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Análise jurídica prévia dos editais e termos de referência para mitigar riscos de impugnação.		Procuradoria jurídica	
Ação de Contingência		Responsável	
Acelerar a análise e julgamento de recursos, garantindo que o processo continue.		Equipe de Licitação	

3. FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5		Não conformidade dos produtos entregues	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial	

		Recebimento de produtos fora das especificações, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.
Ação Preventiva		Responsável
Estabelecer critérios rigorosos de aceitação e fiscalização constante.		Equipe de Planejamento e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Rejeitar produtos não conformes e exigir a substituição imediata.		Fiscal de Contratos

Risco 6	Atrasos na entrega	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial
		Desabastecimento, afetando as operações diárias do Consórcio e as Unidades dos CAPS.
Ação Preventiva		Responsável
Monitoramento constante dos prazos de entrega e comunicação efetiva com fornecedores.		Fiscal de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de multas contratuais.		Fiscal de Contratos e Procuradoria Jurídica

Risco 7	Problemas na fiscalização e gestão	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		Falhas na identificação de irregularidades, resultando em perdas financeiras e operacionais.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitar a equipe de gestão e fiscalização do contrato para identificar e corrigir problemas.		Coordenação Técnica e Administrativa
Ação de Contingência		Responsável
Revisão e correção das falhas identificadas, com reforço na fiscalização.		Gestor e Fiscal de Contratos

Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
	Risco 2 Risco 4 Risco 7	Risco 1 Risco 3 Risco 5 Risco 6

Conclusão

Com base no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência analisados, é possível identificar que os riscos mais críticos estão associados às fases de Planejamento e Gestão Contratual.

Durante o **Planejamento**, a definição inadequada do objeto e a subestimação de quantidades podem comprometer o sucesso da contratação, levando a desperdício de recursos e desabastecimento.

A fase de **Licitação**, por sua vez, apresenta riscos relacionados à desclassificação de licitantes e ao fracasso do certame, que podem atrasar o processo e exigir a reabertura de novas licitações.

Na fase de **Gestão Contratual**, a não conformidade dos produtos entregues e os atrasos nas entregas são riscos significativos que podem impactar diretamente as operações do Consórcio. A mitigação desses riscos passa por uma fiscalização rigorosa e pelo estabelecimento de canais de comunicação eficazes com os fornecedores.

A análise dos documentos também destaca a importância de uma preparação robusta na fase de Planejamento, garantindo que todos os requisitos e especificações estejam claramente definidos, o que é essencial para o sucesso das fases

subsequentes. O uso de práticas de gestão e fiscalização adequadas durante a execução do contrato é fundamental para assegurar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2024.

**PATRICIA
DOS SANTOS**
04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.30 13:44:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55
360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=44289956000120, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.30 14:34:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Elaborado por:
Patricia dos Santos
Assistente administrativa
Data: 30/08/2024

Autorizado por:
Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo
Data: 30/08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

INSUMOS DE MERCADO, SANITIZANTES E EPIs

(ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 07/2024)

Estabelece condições para fornecimento de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs, visando suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs; visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Trata-se da reabertura de Processo Eletrônico, em atendimento à solicitação do Setor de Licitações e Contratos, via Memorando nº 122/2024, e da Decisão Administrativa nº 208/2024, para a contratação de fornecedores dos insumos de mercado, sanitizantes e EPIs que foram considerados desertos e fracassados no Pregão nº 07/2024;

1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21;

1.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 A fase preparatória desta contratação vem acompanhada do Estudo Técnico Preliminar - ETP, contendo todas as informações pertinentes ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a iminência da finalização dos contratos vigentes para fornecimento de itens de mercado, sanitizantes e EPI's, torna-se necessário realizar novo processo licitatório para assegurar o abastecimento e adequação dos estoques, visando atender às necessidades do Consórcio;

3.1.1 Gêneros alimentícios/itens de mercado: Conforme estabelecido pela Portaria nº 336, § 2º, Art. 4º, alínea "g", de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) devem fornecer uma refeição diária para os pacientes assistidos em um turno (04 horas) e duas refeições diárias para os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas). Portanto, é fundamental garantir um estoque adequado de insumos de mercado para evitar interrupções nos atendimentos. Além disso, esses itens são utilizados no desenvolvimento de oficinas culinárias com os pacientes e também atendem às necessidades específicas do Consórcio, como o café servido durante as reuniões;

3.1.2 Limpeza e conservação: Estes itens são fundamentais para manter a higiene e a esterilização dos ambientes em instalações de saúde, prevenindo a propagação de infecções e promovendo a segurança dos pacientes, além de assegurar a eficácia dos tratamentos. É imprescindível garantir um abastecimento contínuo desses produtos para manter a operação eficiente e garantir disponibilidade imediata, especialmente durante situações de emergência ou surtos de doenças;

3.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A utilização de EPIs está sujeita a regulamentações rigorosas, tanto em termos de legislação trabalhista quanto de padrões de segurança e saúde ocupacional. Nos serviços de saúde, a norma que regulamenta o uso de EPIs é a NR 32. A falta de EPIs adequados pode resultar em não conformidade com essa norma, sujeitando a empresa a penalidades legais e comprometendo sua reputação. Os EPIs desempenham um papel essencial na proteção dos funcionários da saúde contra a exposição a agentes patogênicos e

substâncias perigosas, como sangue, fluidos corporais e produtos químicos presentes no ambiente. Portanto, é fundamental garantir a disponibilidade e o uso adequado de EPIs para prevenir a transmissão de infecções e garantir a segurança dos pacientes durante procedimentos médicos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 Os itens, objeto deste termo, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

4.2 Os itens foram classificados e divididos em lotes para facilitar sua identificação e utilização. O detalhamento, quantidades e requisitos específicos de cada lote encontram-se descritos nos anexos do presente processo, conforme segue:

4.2.1 ANEXO I – Lista geral

4.2.2 ANEXO II - Lote – Pão

4.2.3 ANEXO III - Lote – Mercearia

4.2.4 ANEXO IV - Lote – Descartáveis, embalagens e dispensers

4.2.5 ANEXO V - Lote – Higiene e limpeza

4.2.6 ANEXO VI - Lote – Lixeiras

4.2.7 ANEXO VII - Lote – Utensílios para cozinha

4.2.8 ANEXO VIII - Lote – Utensílios para limpeza

4.2.9 ANEXO IX - Lote – EPIs

4.3 O quantitativo previsto, quando se dá a abertura de um novo certame, leva em consideração o número de solicitações de compra. Para controlar a variabilidade da demanda, há ainda, um acréscimo de 10% (dez por cento) visando atender às possíveis solicitações futuras, como forma de manter-se uma margem de segurança e não causar um possível desabastecimento.

5. AMOSTRAS E CATÁLOGOS

5.1 O CONSUD poderá solicitar, se necessário, catálogos, amostras ou quaisquer outras informações necessárias ao esclarecimento do objeto;

5.1.1 No **catálogo** devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos produtos e todas as especificações listadas nos Anexos deste termo;

5.1.2 Na apresentação de **amostra**, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os produtos;

5.2 Os catálogos, amostras ou quaisquer outros itens apresentados a fim de comprovação de conformidade com o solicitado neste documento, encaminhados pela LICITANTE, passarão a ser de propriedade do Consórcio e **não serão contabilizados como parte da entrega do produto ofertado**;

5.2.1 As amostras deverão ser enviadas com nota de simples remessa ou de bonificação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1.1 A aquisição dos produtos com as LICITANTES devidamente registradas será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), a qual somente deverá ser aceita se for enviada pelo canal de comunicação oficial da instituição;

6.1.2 Não serão efetuados pedidos sobre o faturamento mínimo estipulado pela EMPRESA CONTRATADA;

6.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Consórcio;

6.2.2 Os insumos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo indicado neste documento e seus anexos;

6.2.3 O prazo da entrega dos itens está especificado em cada anexo, contados do recebimento da nota de empenho de despesa (autorização de compra) em remessa única, a cada nota de empenho, sob pena de sofrer penalidade legalmente prevista;

a) Não havendo especificação do prazo de entrega no respectivo anexo, respeitar-se-á o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão da nota de empenho;

b) Caso não seja efetivada a entrega total do pedido, conforme especificado no item 6.2.3, ou ocorra de forma parcial, a CONTRATADA será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste documento e na Legislação vigente;

6.2.4 O prazo de que trata o item 6.2.3 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA, durante o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos, sendo este devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração;

a) A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional, nos endereços protocolo@consud.org e compras@consud.org; e comunicado pelo WhatsApp institucional;

6.2.5 Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** e **DEFINITIVAMENTE**;

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2.7 Fica determinantemente **PROIBIDA** a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos por este Consórcio;

6.2.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela CONTRATANTE, a contar da notificação do Consórcio, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.3.1 Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos produtos, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste documento:

a) Na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada a conferência da **QUANTIDADE DOS VOLUMES**;

b) Se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio será assinado;

6.3.2 Durante o recebimento provisório, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações constantes neste documento;

6.3.3 A assinatura no conhecimento de frete da empresa transportadora, própria ou terceirizada, não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho de despesa (autorização de compra);

6.3.4 Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, em até 07 (sete) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações deste documento e ainda:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na nota de empenho de despesa (autorização de compra);
- b) Os produtos possuam validade conforme descrito neste documento;
- c) A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento:
 - A embalagem deverá conter o número de lote, data de validade, data de fabricação e descrição do item;
- d) Os produtos, quando se aplica, estejam com o seu registro nos órgãos competentes válidos;
- e) A temperatura esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela Anvisa;
- f) Seja apresentada a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do(s) estabelecimento(s) do fabricante;
- g) Seja garantida a qualidade e procedência dos produtos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

6.3.5 Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

6.3.6 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia final do prazo;

6.3.7 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades assumidas;

6.3.8 Todos os produtos entregues serão fiscalizados e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo para o Consórcio;

6.3.9 Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA;

6.3.10 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da nota de empenho de despesa (autorização de compra) e devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos;

6.4 REGISTRO DOS PRODUTOS

6.4.1 Somente serão aceitos produtos com registro vigente no respectivo órgão regulador;

6.4.2 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas;

a) Quando solicitado, deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.5 EMBALAGEM E ROTULAGEM

6.5.1 Os itens não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, avaria ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

6.5.2 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;

6.5.3 Os produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega;

6.5.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc.);

6.6 VALIDADE

6.6.1 Deve constar, obrigatoriamente, nas embalagens dos produtos, em conformidade com o que preconiza a legislação;

6.6.2 O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega;

6.6.3 Em caso do descumprimento do **item 6.6.2**, para não deixar o Consórcio desatendido e este aceite a Carta de Troca, a CONTRATADA deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado;

6.6.4 Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA com relação à validade, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso.

6.7 TRANSPORTE

6.7.1 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

6.7.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos;

6.7.3 No momento da entrega dos itens, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

6.7.4 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais), caso contrário a mercadoria não será recebida;

a) Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio;

6.7.5 Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

6.7.6 Em caso de extravio de quaisquer itens pela transportadora, a CONTRATADA deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** a reposição dos MESMOS, cumprindo o prazo previsto neste termo, para a efetiva entrega a partir da notificação do Consórcio, sob pena de aplicação de sanções;

6.7.7 Os produtos transportados em condições incompatíveis com as recomendações do fabricante (Ex.: temperatura fora da faixa recomendada para a armazenagem), com vazamento ou danificados em suas embalagens primárias e/ou secundárias **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;

6.7.8 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente à CONTRATADA;

6.7.9 A CONTRATADA será responsável pela entrega e pelo **DESCARREGAMENTO** dos produtos adquiridos pelo Consórcio, no local de entrega indicado pela Instituição;

a) Os itens deverão ser transportados e disponibilizados em local indicado, com força de trabalho do fornecedor, sem onerar custos ao Consórcio;

6.8 LOCAL DE ENTREGA

6.8.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da nota de empenho de despesa (autorização de compra) no seguinte local e horário:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-838;

Horário de recebimento: das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;

6.8.1.1 O responsável pelo setor de compras do Consud poderá indicar ainda outros locais para a entrega, durante a vigência do contrato, sendo este enviado formalmente em tempo hábil através dos canais de comunicação oficiais da instituição, podendo ser:

Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II)

Rua Ponta Grossa, 2424, Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-600;

Horário de recebimento: das 08h às 12h e das 13h às 15h;

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III)

Rua Rigoletto Andreoli, 17, Centro

Cidade: Marmeleiro – PR | Cep: 85.615-000;

Horário de recebimento: das 08h às 12h e das 13h às 15h;

6.8.2 O recebimento será realizado pelos colaboradores indicados pelo setor responsável;

6.8.3 O recebimento se dará mediante agendamento prévio, via telefone, e-mail ou WhatsApp fornecidos no envio da nota de empenho de despesa (autorização de compra).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor, no que couber, atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

8. PRAZOS

8.1 Homologado o resultado final da licitação, terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar o cadastro de seu representante junto ao setor de compras do Consórcio pelo e-mail compras@consud.org.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Homologada a licitação, será formalizado o **CONTRATO** que será o documento vinculativo de fornecimento, em que constarão os preços e marcas que deverão ser praticados, com características de compromisso pela LICITANTE vencedora;

9.2 O CONSUD, através do Setor de Contratação entrará em contato com as empresas licitantes, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, e enviará pelo canal de comunicação utilizado pelo setor, o contrato para assinatura;

9.2.1 A CONTRATADA deverá possuir **Certificação Digital** do responsável ou sócio proprietário da empresa para assinatura do documento;

9.3 As empresas licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a **ASSINATURA DIGITAL** e devolução do documento através do mesmo canal de comunicação utilizado para primeiro envio;

9.4 As empresas licitantes com intenção de fornecimento, após a assinatura do contrato, passarão a ser denominadas **CONTRATADAS**;

9.5 A LICITANTE vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.2 Entregar o objeto da contratação nas condições estabelecidas no presente documento;

10.3 Atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, **independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo**, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Consórcio;

10.4 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do Termo de Referência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local indicado, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento, temperatura e umidade do produto, de acordo com o registro do produto no órgão regulador;

10.5 Entregar os produtos dentro do prazo de validade mínimo exigido;

10.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o **DESCARREGAMENTO** dos materiais com força de trabalho própria ou terceirizada, sem onerar custos ao Consórcio;

10.8 Responsabilizar-se e garantir os produtos contra defeitos de fabricação, contra vícios ou incorreções resultantes da entrega, seja próprio ou subcontratado, inclusive por todas as despesas decorrentes do transporte do produto;

10.9 Substituir todos os produtos que, no ato da entrega e/ou da conferência, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

10.10 Substituir todo produto com defeito de fabricação e/ou fora do prazo de validade estabelecido neste documento;

10.11 Arcar com todas as despesas de frete, seguro e demais encargos e tributos dos produtos entregues;

10.12 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas;

10.13 Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos nos seguintes endereços: protocolo@consud.org e compras@consud.org.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

11.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens licitados;

11.3 Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos neste documento;

11.4 Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante (registrado) da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata;

11.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

11.11 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

11.12 Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

11.13 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.13.1 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, notificar a LICITANTE, conforme Resolução 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, visando assegurar o direito à ampla defesa;

11.14 Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do CONSUD.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD;

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

a) Gestora de Contratos: Camila Dahmer;

b) Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Fiorese;

12.3 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13. NOTA FISCAL

13.1 DA EMISSÃO

13.1.1 Mediante solicitação da nota de empenho de despesa (autorização de compras) deste Consórcio, a CONTRATADA, deverá emitir a Nota Fiscal no mesmo CNPJ do licitante registrado, ao:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR | CEP 85.601-838

Inscrição Estadual: Isenta

13.1.2 No corpo da Nota Fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) Número do item;
- d) Descrição do produto;

13.1.3 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante do contrato:

- a) Valor unitário e valor total;
- b) Forma de apresentação;
- c) Fabricação, lote e validade dos mesmos;

13.1.4 Nas observações deverá conter:

- a) Número do pré-empenho ou autorização de compra que a originou e;
- b) **Dados bancários:** banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica - **OBRIGATORIAMENTE** PJ da CONTRATADA;

13.1.5 A conta bancária, preferencialmente deverá ser do BANCO DO BRASIL;

13.1.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na nota fiscal e quaisquer outros documentos solicitados deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.1.7 Havendo erros na emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a licitante registrada providencie as medidas saneadoras;

13.2 DOS IMPOSTOS

13.2.1 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente;

- a) Deverá estar expressamente informado o ICMS;

13.2.2 Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da empresa, conforme legislações vigentes;

13.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica de cada empresa;

a) Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB, IN 2110/2022 RFB e IN 2145/2023 RFB e suas alterações vigentes;

13.2.4 Caso não conste a informação correta da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS** na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

13.2.5 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

a) Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

13.3 A Nota Fiscal deve ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** por e-mail, no endereço compras@consud.org, no ato de sua emissão;

13.4 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega do item;

a) O Consórcio poderá também solicitar o envio da nota fiscal por meio de outro canal de comunicação utilizado pelo setor responsável;

13.5 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá conter os números dos lotes de todos os produtos que estão sendo entregues e vir acompanhada da cópia da nota de empenho de despesa (autorização de compra);

13.6 Após o aceite definitivo por membro do Setor de Compras e Almoxarifado, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários para aquisição dos referidos itens deste termo de referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				
6	1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00	001
60	2008	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00	001
62	2010	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00	001
42	3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	001
49	3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	324

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A nota fiscal para PAGAMENTO deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

15.1.1 Entregar juntamente com a Nota Fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

15.1.2 Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito de Débitos Trabalhistas;

15.2 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Setor de Compras e Almoxarifado, acompanhada de todas as CND's e outros documentos que venham a ser solicitados;

15.3 O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;

15.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

a) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial;

15.6 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho de despesa (autorização de compra).

16. VENCIMENTO E PAGAMENTO

16.1 O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, através de crédito na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;

16.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste termo ocorrerão quando houver a disponibilidade financeira dos recursos vinculados nas dotações orçamentárias, conforme Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum PLACIC e especificadas no item "Dotação Orçamentária";

16.2.1 Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

16.3 No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor Financeiro do Consórcio;

16.4 O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

16.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.6 Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos;

16.7 Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

16.8 O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

a) Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

17. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior;

17.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor da CONTRATADA devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD;

17.3 A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato;

17.4 Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que as notas de empenho de despesas (autorizações de compra) anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

17.5 Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, **no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis**, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época;

17.6 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org e instruído com requerimento que se refere no item 17.5 e os seguintes documentos:

17.6.1 Cópias de documentos que comprovem o alegado:

- a) Notas fiscais da aquisição do item pela CONTRATADA;
 - Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na **data da licitação**;
 - Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na **data da solicitação do reequilíbrio**;
- b) Outros documentos que se entender necessários;
- c) Demonstrativo abaixo, preenchido (um para cada item):

Processo Nº XX/XXX	Pregão Eletrônico Nº XX/XXX
Nº do Item:	
Descrição do Item:	

Marca:			
<i>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</i>		<i>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</i>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	

17.7 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição;

17.8 Fica facultado ao Consórcio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, antes do deferimento do pedido de reequilíbrio, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto;

17.9 O Consórcio poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional;

17.10 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Consórcio convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação ou revogar o contrato (ou parte dele);

17.11 Os valores recompostos somente serão repassados para a CONTRATADA após a assinatura, devolução da minuta assinada (conforme o caso) e publicação do ADITAMENTO em diário oficial.

18. PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações poderá ser apenada seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa pelas infrações previstas no Edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g) Cancelamento do contrato;

18.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	30% (trinta por cento)	valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total do contrato por item
05	30 % (trinta por cento)	valor total do contrato

18.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau

1	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3	Não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;	05
4	Quando deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compra) ou quaisquer outros documentos decorrentes do contrato;	05
5	Quando não cumprir o horário de entrega estabelecido neste termo, no edital e no contrato;	01 e 03
6	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), limitados a 30 (trinta) dias (POR INCIDÊNCIA);	01 e 02
7	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compra), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial do contrato (POR INCIDÊNCIA);	03 e 04
8	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração (POR PRODUTO);	04

18.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato com esse fornecedor;

18.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

18.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATANTE;

18.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.2 A CONTRATADA, sendo fabricante, importadora ou distribuidora dos produtos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do produto, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

19.3 Caso o fabricante venha a ser interditado e seja descontinuada a produção do produto durante a vigência da ata, a CONTRATADA deverá substituir o item por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem ônus para a entidade;

19.3.1 Sendo o valor do item inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor;

19.4 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca do mesmo nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de notificação;

19.5 A administração do CONSUD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PATRICIA
DOS SANTOS**
04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.17 07:42:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55
360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=44289956000120, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 07:54:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Elaborado por:
Patricia dos Santos
Assistente Administrativa
Data: 30/08/2024

Aprovado por:
Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo
Data: 30/08/2024

CERTIDÃO DOS RESPONSÁVEIS

No dia 30 de agosto de 2024, esteve reunida a equipe técnica, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para leitura e aprovação da redação final. Após todas as considerações levantadas pelos presentes, estas foram analisadas pela Coordenação e realizada a última revisão do documento que seguirá como parte integrante do processo de compras de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs ao setor de licitações. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – EPIs										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	02	00	00	02	475756	13314	AVENTAL DE CHUMBO: Usado para Raio X, com protetor de tireoide, com 0,50mm PB, tamanho: 110mmx60mm, ombreiras de espuma, bolso para dosímetro, confeccionado em nylon impermeável, acabamento em viés industrial, fechamento em velcro ou fechos de nylon.		
2	Unid.	01	01	01	03	358102	8221	AVENTAL DE SEGURANÇA: Confeccionado em raspa tiras de elástico nas costas, as tiras da cintura afixadas por costuras reforçadas com raspas para ajustes costurado em linha de algodão, medidas: 1,20cm x 0,60cm, CA 38789.		
3	Par	07	01	02	10	343268	13395	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Resistência térmica até 100°C, tricotada em algodão 3 fios,		

								cor: branca, universal.	tamanho		
--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------------	---------	--	--

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

2.1 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem atender às normas do Inmetro e quaisquer legislações vigentes, no que diz respeito à qualidade e segurança em seu uso;

2.2 Todos os EPIs devem possuir o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:5536089099

1

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 08:01:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

ANEXO I
LISTA GERAL DESERTOS E FRACASSADOS PE 07/2024

ITEM	UNID.	QTDE	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	700	460380	3834	PÃO TIPO FRANCÊS: Ingredientes: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Peso mínimo da unidade: 50 gramas.		
2	Unid.	200	350116	2461	DOCE CREMOSO DE FRUTAS: Doce obtido de frutas selecionadas, os sabores serão escolhidos na autorização de compra, embalagem contendo 1 quilo.		
3	Caixa	05	463988	13385	AÇÚCAR CRISTAL SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 5g, caixa com 400 unidades.		
4	Caixa	05	422397	13386	ADOÇANTE SUCRALOSE SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 5g, caixa com 400 unidades.		
5	Caixa	05	463697	13387	AZEITE DE OLIVA SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 4ml, caixa com 200 unidades.		
6	Caixa	05	249818	13389	VINAGRE DE VINHO TINTO SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 4ml, caixa com 200 unidades.		
7	Caixa	10	364929	13407	EMBALAGEM ARTICULADA REDONDA – 350ML: Pote redondo com tampa articulada, confeccionada em plástico, caixa com 200 unidades.		

8	Pacote	20	250821	13413	ENVELOPE DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL: Saco plástico flexível, produzido em polietileno coo extrusado para segurança, com aba fita adesiva hot melt para fechamento permanente, <i>espessura: 0,10 (0,05 por parede)</i> , <i>medida: 50cm larg. 40cm comp.</i> , <i>aba: 3cm</i> , material: plástico coo extrusado, cor: branco parte externa x preto parte interna, fechamento: fita adesiva antivolação, pacote com 500 unidades.		
9	Pacote	200	444513	13414	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE: Para lembrancinhas, dimensão: 11cm x 19,5cm , pacote com 100 unidades.		
10	Pacote	200	219921	13415	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE: Para lembrancinhas, dimensão: 25cm x 37cm , pacote com 100 unidades.		
11	Pacote	100	231099	13416	SACO PLÁSTICO ADESIVADO: Para medicamentos, incolor, composição polipropileno, tipo de fecho: fita adesiva, tamanho: 06cm x 12cm + 03cm de aba , gramatura: 0,05mm, pacote com 100 unidades.		
12	Unid.	10	319162	6269	PENTE EM PLÁSTICO: Modelo fino, usado para a separação do cabelo, comprimento: 24cm, largura: 4,5cm, confeccionado em nylon.		
13	Caixa	02	295423	13392	CREME DENTAL EM SACHÊ: Sachê com 3g, caixa com 1.000 unidades, o sabor será escolhido na autorização de compra.		

14	Unid.	50	306968	10454	LIXEIRA COM PEDAL: Capacidade para 100 litros , produzida em polipropileno, tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal – O SISTEMA DE ALAVANCA DA TAMPA DEVE SER PROJETADO PARA SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, GARANTINDO UMA ABERTURA SUAVER E EFICIENTE - com paredes lisas para facilitar a limpeza e higienização, cores: preta e branca que serão definidas na autorização de compra.		
15	Unid.	05	285692	13404	ASSADEIRA RETANGULAR: CAPACIDADE: 5 LITROS, com tampa plástica, confeccionada em vidro temperado resistente a choque térmico, com resistência a temperatura superior a 300°C, com resistência a forno e freezer, dimensões: profundidade x largura x altura: 41,1cm x 25,5cm x 8,4 cm.		
16	Unid.	10	218907	10052	BANDEJA EM AÇO INOX: Cor prata, forma retangular, com alças vazadas, confeccionado em aço inox, sem porosidades, dimensões aproximadas: 40cmx28cm.		
17	Unid.	10	244285	9760	FILTRO COADOR DE CAFÉ: Estrutura em aço inoxidável em formato de aro, malha em flanela algodão, cabo em madeira fixada ao aro, flanela unida ao aro por costura a máquina, medidas aproximadas: 600mm de circunferência, 300mm de largura, 450mm de altura, cor branca.		
18	Unid.	30	253221	10458	BALDE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO: CAPACIDADE 15 LITROS, adaptável em carros funcionais de limpeza diária, tamanhos: comprimento 33cm, largura 30cm, altura 27cm, cores: azul e vermelho.		

19	Unid.	20	307408	10390	BALDE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO: CAPACIDADE 4 LITROS, adaptável em carros funcionais de limpeza diária, tamanhos: comprimento 21cm, largura 15cm e altura 18cm, cores: azul e vermelho.		
20	Unid.	10	389588	8749	SUPORTE HAMPER INOX: Com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio e saco. Aro: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,00 mm. Pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,00 mm. Rodízios: giratórios de Ø1"1/2. Acessório fornecido: saco de lona lavável. Dimensões: Ø0,50 x 0,80 (DxA). Capacidade: 100 Litros.		
21	Unid.	02	475756	13314	AVENTAL DE CHUMBO: Usado para Raio X, com protetor de tireoide, com 0,50mm PB, tamanho: 110mmx60mm, ombreiras de espuma, bolso para dosímetro, confeccionado em nylon impermeável, acabamento em viés industrial, fechamento em velcro ou fechos de nylon.		
22	Unid.	03	358102	8221	AVENTAL DE SEGURANÇA: Confeccionado em raspa tiras de elástico nas costas, as tiras da cintura afixadas por costuras reforçadas com raspas para ajustes costurado em linha de algodão, medidas: 1,20cm x 0,60cm, CA 38789.		
23	Par	10	343268	13395	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Resistência térmica até 100°C, tricotada em algodão 3 fios, cor: branca, tamanho universal.		

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:55360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC
Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 07:58:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE - PÃO										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	100	600	00	700	460380	3834	PÃO TIPO FRANCÊS: Ingredientes: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Peso mínimo da unidade: 50 gramas.		

1.1 Os itens devem apresentar sabor característico e ausência de bolores;

1.2 Os itens deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente e a embalagem deverá conter rótulo com data de fabricação, data de validade e peso;

1.3 Os pães devem ser entregues sempre frescos, ou seja, produzidos no dia da entrega e em condições adequadas para o consumo;

1.4 Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável e/ou com a presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção;

1.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

2. PRODUÇÃO E TRANSPORTE

2.1 O ambiente onde os pães serão fabricados deverá estar de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme Resolução Nº 216 da Anvisa, ter alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, funcionários treinados e capacitados e possuir Manual de Boas Práticas;

2.2 O veículo de transporte deve ser próprio para transporte de alimentos e deve ser mantido sempre limpo e higienizado.

3. FORNECIMENTO

3.1. A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação do Setor de Compras, no local especificado na autorização, que poderá ser em um dos endereços informados no item 6.8 do Termo de Referência;

3.2 Para a Unidade do CAPS AD III as entregas deverão ser realizadas todos os dias, incluindo finais de semana e feriados;

3.2.1 O horário máximo permitido para a entrega é 07h30;

3.2.2 O endereço para entrega é: Rua Rigoletto Andreoli, 17, Centro – Marmeleiro – PR;

3.3 As entregas erradas serão corrigidas pela CONTRATADA, num prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido;

3.4 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBE
N:55360890
991**

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.09.17 07:58:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – MERCEARIA										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unidade	20	60	120	200	350116	2461	DOCE CREMOSO DE FRUTAS: Doce obtido de frutas selecionadas, os sabores serão escolhidos na autorização de compra, embalagem contendo 1 quilo.		
2	Caixa	03	01	01	05	463988	13385	AÇÚCAR CRISTAL SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 5g, caixa com 400 unidades.		
3	Caixa	03	01	01	05	422397	13386	ADOÇANTE SUCRALOSE SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 5g, caixa com 400 unidades.		
4	Caixa	03	01	01	05	463697	13387	AZEITE DE OLIVA SACHÊ: Embalagens individuais, sachê com 4ml, caixa com 200 unidades.		
5	Caixa	03	01	01	05	249818	13389	VINAGRE DE VINHO TINTO SACHÊ:		

								Embalagens individuais, sachê com 4ml, caixa com 200 unidades.		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1 Os gêneros alimentícios devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, ficha técnicas e laudos dos itens que assim forem solicitados, reservando-se ao setor de recebimento o direito de rejeitá-los no todo ou em parte;

2.2 O peso ou volume dos produtos devem ser exatamente os solicitados no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para a secundária;

2.3 Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade, de forma a evitar danos aos produtos;

2.4 Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento;

2.5 Os produtos não deverão apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida;

2.6 Os produtos deverão apresentar cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, possuir cheiro próprio e sabor próprio;

2.7 Os produtos deverão ser embalados em embalagem atóxica, resistente, limpa, livre de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto, sem emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

2.8 Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos ou com etiquetas sobrepostas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével;

2.9 Os produtos deverão ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente;

2.10 No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a)** Marca;
- b)** Identificação completa do produto (nome do item);
- c)** Data de fabricação;
- d)** Prazo de validade;
- e)** Prazo máximo para consumo;
- f)** Peso líquido, peso drenado e demais pesos que o produto conter;
- g)** Informações nutricionais;

- h)** Lote;
- i)** Temperatura de estocagem (quando for o caso);
- j)** Armazenamento e conservação;

2.11 Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste lote serão prontamente devolvidos;

2.12 Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 02 (dois) dias para reposição dos itens que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e/ou do recebimento provisório;

3.3 A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial: marca, especificação e capacidade do produto.

Francisco Beltrão, 13 de setembro 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:55360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC
Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 07:59:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E DISPENSERS										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa	03	03	04	10	364929	13407	EMBALAGEM ARTICULADA REDONDA – 350 ML: Pote redondo com tampa articulada, confeccionada em plástico, caixa com 200 unidades.		
2	Pacote	15	02	03	20	250821	13413	ENVELOPE DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL: Saco plástico flexível, produzido em polietileno coo extrusado para segurança, com aba fita adesiva hot melt para fechamento permanente, espessura: 0,10 (0,05 por parede), medida: 50cm larg. 40cm comp., aba: 3cm, material: plástico coo extrusado, cor: branco parte externa x preto parte interna, fechamento: fita adesiva antiviolação, pacote com 500 unidades.		

3	Pacote	20	80	100	200	444513	13414	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE: Para lembrancinhas, dimensão: 11cm x 19,5cm , pacote com 100 unidades.		
4	Pacote	20	80	100	200	219921	13415	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE: Para lembrancinhas, dimensão: 25cm x 37cm , pacote com 100 unidades.		
5	Pacote	10	20	70	100	231099	13416	SACO PLÁSTICO ADESIVADO: Para medicamentos, incolor, composição polipropileno, tipo de fecho: fita adesiva, tamanho: 06cm x 12cm + 03cm de aba , gramatura: 0,05mm, pacote com 100 unidades.		

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:55360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=VIDEOCONFERENCIA
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 07:59:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – HIGIENE E LIMPEZA										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	00	05	05	10	319162	6269	PENTE EM PLÁSTICO: Modelo fino, usado para a separação do cabelo, comprimento: 24cm, largura: 4,5cm, confeccionado em nylon.		
2	Caixa	00	01	01	02	295423	13392	CREME DENTAL EM SACHÊ: Sachê com 3g, caixa com 1.000 unidades, o sabor será escolhido na autorização de compra.		

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN:55360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=44289956000120,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 07:59:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – LIXEIRAS										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	35	05	10	50	306968	10454	LIXEIRA COM PEDAL: Capacidade para 100 litros , produzida em polipropileno, tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal – O SISTEMA DE ALAVANCA DA TAMPA DEVE SER PROJETADO PARA SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, GARANTINDO UMA ABERTURA SUAVE E EFICIENTE - com paredes lisas para facilitar a limpeza e higienização, cores: preta e branca que serão definidas na autorização de compra.		

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:55360890991**

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 08:00:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – UTENSÍLIOS PARA COZINHA										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	02	01	02	05	285692	13404	ASSADEIRA RETANGULAR: CAPACIDADE: 5 LITROS, com tampa plástica, confeccionada em vidro temperado resistente a choque térmico, com resistência a temperatura superior a 300°C, com resistência a forno e freezer, dimensões: profundidade x largura x altura: 41,1cm x 25,5cm x 8,4 cm.		
2	Unid.	02	03	05	10	218907	10052	BANDEJA EM AÇO INOX: Cor prata, forma retangular, com alças vazadas, confeccionado em aço inox, sem porosidades, dimensões aproximadas: 40cmx28cm.		
3	Unid.	06	02	02	10	244285	9760	FILTRO COADOR DE CAFÉ: Estrutura em aço inoxidável em formato de aro, malha em flanela algodão, cabo em madeira fixada ao aro, flanela		

								unida ao aro por costura a máquina, medidas aproximadas: 600mm de circunferência, 300mm de largura, 450mm de altura, cor branca.		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:5536089099
1

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
ALCEU CARLOS
FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 08:00:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA										
ITEM	UNID.	QTDE CONSUD	QTDE CAPS II	QTDE CAPS AD III	QTDE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	15	05	10	30	253221	10458	BALDE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO: CAPACIDADE 15 LITROS, adaptável em carros funcionais de limpeza diária, tamanhos: comprimento 33cm, largura 30cm, altura 27cm, cores: azul e vermelho.		
2	Unid.	10	04	06	20	307408	10390	BALDE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO: CAPACIDADE 4 LITROS, adaptável em carros funcionais de limpeza diária, tamanhos: comprimento 21cm, largura 15cm e altura 18cm, cores: azul e vermelho.		
3	Unid.	05	02	03	10	389588	8749	SUPORTE HAMPER INOX: Com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio e saco. Aro: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,00 mm. Pés: confeccionado em tubo de		

								aço inoxidável de Ø3/4" x 1,00 mm. Rodízios: giratórios de Ø1"1/2. Acessório fornecido: saco de lona lavável. Dimensões: Ø0,50 x 0,80 (DxA). Capacidade: 100 Litros.		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

2.1 Durante a sessão do Pregão eletrônico, sem prejuízo de outros documentos a serem previstos no edital de licitação, deverá ser encaminhado à pregoeira, digitalizado, via anexação ao sistema utilizado para a realização do certame, o rótulo ou catálogo ou prospecto com a apresentação dos itens com todas as informações e descrições solicitadas no objeto.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2024.

**ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN**
:55360890991

Assinado digitalmente por ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
44289956000120, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALCEU
CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 08:01:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

ANEXO V
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 07/2024

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	13407 - EMBALAGEM ARTICULADA REDONDA, Capacidade 350 ml; Pote redondo com tampa articulada, confeccionada em plástico, caixa com 200 unidades. Catmat 364929	Caixa	10	105,66	1.056,67
2	13413 - ENVELOPE DE SEGURANÇA INVIOLAVEL Saco plástico flexível, produzido em polietileno coo extrusado para segurança, com aba fita adesiva hot melt para fechamento permanente, espessura: 0,10 (0,05 por parede), medida: 50cm larg. 40cm comp., aba: 3cm, material: plástico coo extrusado, cor: branco parte externa x preto parte interna, fechamento: fita adesiva antiviolação, pacote com 500 unidades. Catmat 250821	PCT	20	445,78	8.915,67
3	13414 - SACO CELOFANE TRANSPARENTE Para lembrancinhas, dimensão: 11cm x 19,5cm, pacote com 100 unidades. Catmat 444513	PCT	200	10,53	2.106,00
4	13415 - SACO CELOFANE TRANSPARENTE Para lembrancinhas; Dimensão: 25 cm x 37 cm Pacote com 100 unidades	PCT	200	31,57	6.314,67
5	13416 - SACO PLASTICO ADESIVADO Para medicamentos; Cor incolor; Composição polipropileno; Tipo de fecho: fita adesiva; Tamanho:	PCT	100	9,87	987,33

	06 cm x 12 cm + 03 cm de aba Gramatura: 0,05 mm; Pacote com 100 unidades.				
6	10454 - LIXEIRA COM PEDAL 100 litros Capacidade para 100 litros, produzida em polipropileno, tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal – O SISTEMA DE ALAVANCA DA TAMPA DEVE SER PROJETADO PARA SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, GARANTINDO UMA ABERTURA SUAVE E EFICIENTE - com paredes lisas para facilitar a limpeza e higienização, cores: preta e branca que serão definidas na autorização de compra. Catmat 306968	UNID	50	213,33	10.666,83
7	10458 - BALDE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO 15L CAPACIDADE 15 LITROS, adaptável em carros funcionais de limpeza diária, tamanhos: comprimento 33cm, largura 30cm, altura 27cm, cores: azul e vermelho. Catmat 253221	UNID	30	58,97	1.769,20
8	10390 - BALDE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO 4L CAPACIDADE 4 LITROS, adaptável em carros funcionais de limpeza diária, tamanhos: comprimento 21cm, largura 15cm e altura 18cm, cores: azul e vermelho. Catmat 307408	UNID	20	31,19	623,80
9	8749 - SUPORTE HAMPER INOX, Com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio e saco. Aro: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,00 mm. Pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,00 mm. Rodízios: giratórios de Ø1"1/2. Acessório fornecido: saco de lona lavável.	UNID	10	263,35	2.633,57

	Dimensões: Ø0,50 x 0,80 (DxA). Capacidade: 100 Litros. Catmat 389588				
10	8221 - AVENTAL DE SEGURANÇA 1,20cm x 0,60cm Confeccionado em raspa tiras de elástico nas costas, as tiras da cintura afixadas por costuras reforçadas com raspas para ajustes costurado em linha de algodão, medidas: 1,20cm x 0,60cm, CA 38789. Catmat 358102	UNID	3	47,83	143,51
11	13395 - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA Resistência térmica até 100°C, tricotada em algodão 3 fios, cor: branca, tamanho universal. Catmat 343268	PAR	10	12,26	122,60
12	2461 - DOCE CREMOSO DE FRUTAS Doce obtido de frutas selecionadas; * Os sabores serão escolhidos na autorização de compra; Embalagem contendo 1kg. CATMAT 350116	UNID	200	17,25	3.450,67
13	13385 - AÇÚCAR CRISTAL SACHÊ Embalagens individuais; Sache com 05 gramas; Caixa 400 unidades. Catmat 463988	CX	5	30,12	150,62
14	13386 - ADOÇANTE SUCRALOSE SACHÊ Embalagens individuais; Sache com 05 gramas; Caixa 400 unidades. Catmat 422397	CX	5	53,82	269,10
15	13387 - AZEITE DE OLIVA SACHÊ Embalagens individuais; Sache com 04 ml; Caixa 200 unidades. catmat 463997	CX	5	134,93	674,67
16	13389 - VINAGRE DE VINHO TINTO SACHÊ Embalagens individuais; Sache com 04 ml; Caixa 200 unidades. Catmat 249818	CX	5	28,46	142,33
17	6269 - PENTE EM PLASTICO Modelo fino, usado para a separação do cabelo; Comprimento 24 cm Largura 4,5	UNID	10	5,89	58,93

	cm Confeccionado em nylon; CATMAT 319162				
18	13392 - CREME DENTAL EM SACHÊ Sache com 03 gramas Caixa com 1.000 unidades. * O sabor será escolhida na autorização de compra. Catmat 295423	CX	2	135,60	271,20
19	13404 - ASSADEIRA RETANGULAR 5L CAPACIDADE: 5 LITROS, com tampa plástica, confeccionada em vidro temperado resistente a choque térmico, com resistência a temperatura superior a 300°C, com resistência a forno e freezer, dimensões: profundidade x largura x altura: 41,1cm x 25,5cm x 8,4 cm. Catmat 285692	UNID	5	64,67	323,37
20	10052 - BANDEJA EM AÇO INOX Cor prata, forma retangular, com alças vazadas, confeccionado em aço inox, sem porosidades, dimensões aproximadas: 40cmx28cm. Catmat 218907	UNID	10	84,84	848,40
21	9760 - FILTRO COADOR DE CAFÉ Estrutura em aço inoxidável em formato de aro, malha em flanela algodão, cabo em madeira fixada ao aro, flanela unida ao aro por costura a máquina, medidas aproximadas: 600mm de circunferência, 300mm de largura, 450mm de altura, cor branca. Catmat 244285	UNID	10	15,95	159,50
22	13314 - AVENTAL DE CHUMBO Usados para raio X Com protetor de tireoide Com 0,50 mm PB; Tamanho 110mmx60mm; Ombreiras de espuma; Bolso para dosímetro; Confeccionado em nylon impermeável; Acabamento em viés industrial;	UNID	2	1.510,78	3.021,57

	Fechamento em velcro ou fechos de nylon. CATMAT 475756				
23	14828 - PÃO TIPO FRANCÊS: CONSUD Ingredientes: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Peso mínimo da unidade: 50 gramas	KG	100	14,16	1.416,33
24	13911 - PÃO TIPO FRANCÊS: CAPS II Ingredientes: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Peso mínimo da unidade: 50 gramas.	KG	600	14,16	8.498,00
Total Geral					54.624,52

**MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO
*15/2024***

ANEXO – VI

Modelo de proposta comercial

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024 em epígrafe que tem por objeto a contratação de fornecedores de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs, visando suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud, conforme segue:

Item	Especificação + nº do registro	Marca/fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contato para eventual comunicação entre o Pregoeiro e licitante: (XX) XXXX-XXXX

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, portador do CPF. nº 026.863.00973 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjarana, 789, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____. - ____, titular do RG. nº _____-SSP- ____, CPF nº _____, aqui denominado de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de insumos dos gêneros alimentício, limpeza e conservação e EPIs; visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei 14.133/2021.

I. O fornecimento se dará de forma parcelada.

II. Os itens, objeto desta minuta, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

ITEM	UNID	QUANT	Cód. CATMAT	Cód. SISTEMA	DESCRIPTIVO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
Valor total Geral						R\$	

III. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

I. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

II. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

III. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

I. DA EMISSÃO:

§1º Mediante solicitação da nota de empenho de despesa (autorização de compras) deste Consórcio, a CONTRATADA, deverá emitir a Nota Fiscal no mesmo CNPJ do licitante registrado, ao:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD

CNPJ: 00.333.678/0001-96

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR | CEP 85.601-838

Inscrição Estadual: Isenta

§2º No corpo da Nota Fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- a. A modalidade e o número da licitação;
- b. O número do contrato;
- c. Número do item;
- d. Descrição do produto;

§3º A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante do contrato:

- a. Valor unitário e valor total;
- b. Forma de apresentação;
- c. Fabricação, lote e validade dos mesmos;

§4º Nas observações deverá conter:

- a. Número do pré-empenho ou autorização de compra que a originou e;
- b. **Dados bancários:** banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica - **OBRIGATORIAMENTE** PJ da CONTRATADA;

§5º A conta bancária, preferencialmente deverá ser do BANCO DO BRASIL;

§6º O CNPJ da CONTRATADA constante na nota fiscal e quaisquer outros documentos solicitados deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

§7º Havendo erros na emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a licitante registrada providencie as medidas saneadoras;

II. DOS IMPOSTOS:

§1º O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente;

- a. **Deverá estar expressamente informado o ICMS;**

§2º Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da empresa, conforme legislações vigentes;

§3º A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica de cada empresa;

- a. Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB, IN 2110/2022 RFB e IN 2145/2023 RFB e suas alterações vigentes;

§4º Caso não conste a informação correta da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS** na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

§5º Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

- a. Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

III. A Nota Fiscal deve ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** por e-mail, no endereço compras@consud.org, no ato de sua emissão;

IV. A nota fiscal deverá acompanhar a entrega do item;

- b. O Consórcio poderá também solicitar o envio da nota fiscal por meio de outro canal de comunicação utilizado pelo setor responsável;

V. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá conter os números dos lotes de todos os produtos que estão sendo entregues e vir acompanhada da cópia da nota de empenho de despesa (autorização de compra);

VI. Após o aceite definitivo por membro do Setor de Compras e Almoxarifado, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos orçamentários para aquisição dos referidos itens deste contrato ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				
6	1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00	001
60	2008	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00	001
62	2010	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00	001
42	3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	001
49	3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	324

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A nota fiscal para PAGAMENTO deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

§1º Entregar juntamente com a Nota Fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

§2º Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- Certidão Negativa de Débito da União;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito de Débitos Trabalhistas;

- II. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Setor de Compras e Almoxarifado, acompanhada de todas as CND's e outros documentos que venham a ser solicitados;
- III. O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;
- IV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;
- V. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;
- a. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial;
- VI. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho de despesa (autorização de compra).

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

- I. O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, através de crédito na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;
- II. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta minuta ocorrerão quando houver a disponibilidade financeira dos recursos vinculados nas dotações orçamentárias, conforme Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum PLACIC e especificadas no item “Dotação Orçamentária”;
- a. Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;
- III. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor Financeiro do Consórcio;
- IV. O pagamento não será realizado através de boleto bancário;
- V. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- VI. Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos;
- VII. Em caso de Processo Administrativo, o Consud poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;
- VIII. O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;
- a. Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- I. Conforme estabelece o art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, de ano em ano até o limite estabelecido na Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e/ou seguindo a tabela do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- I. Para cada item deste contrato será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 14.133/2021, rescindindo-se automaticamente após

o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis da solicitação;

II. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____.

III. Conforme estabelece o art. 106 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado até o limite de 5 anos, desde que ambas as partes estejam em acordo.

IV. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

V. A empresa deverá comprovar que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do Consud;

II. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do Consud:

a) Gestora de Contratos: Camila Dahmer;

b) Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Fiorese;

III. A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

§1º A aquisição dos produtos com a CONTRATADA devidamente registrada será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), a qual somente deverá ser aceita se for enviada pelo canal de comunicação oficial da instituição;

§2º Não serão efetuados pedidos sobre o faturamento mínimo estipulado pela EMPRESA CONTRATADA;

II. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

§1º A entrega do objeto relativo ao presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Consórcio;

§2º Os insumos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo indicado neste documento e seus anexos;

§3º O prazo da entrega dos itens está especificado em cada anexo, contados do recebimento da nota de empenho de despesa (autorização de compra) em remessa única, a cada nota de empenho, sob pena de sofrer penalidade legalmente prevista;

a. Não havendo especificação do prazo de entrega no respectivo anexo, respeitar-se-á o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão da nota de empenho;

b. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido, conforme especificado no §3º, ou ocorra de forma parcial, a CONTRATADA será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste documento e na Legislação vigente;

§4º O prazo de que trata no §3º poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA, durante o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos, sendo este

devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração;

- a. A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional, nos endereços protocolo@consud.org e compras@consud.org; e comunicado pelo WhatsApp institucional;

§5º Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** e **DEFINITIVAMENTE**;

§6º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

§7º Fica determinantemente **PROIBIDA** a troca de marca e/ou fabricante do objeto da contratação, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos por este Consórcio;

§8º Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela CONTRATANTE, a contar da notificação do Consórcio, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos produtos, pelo Setor de Compras e Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste documento:

- a. Na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada a conferência da QUANTIDADE DE VOLUMES;

- b. Se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio será assinado;

II. Durante o recebimento provisório, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações constantes neste documento;

III. A assinatura no conhecimento de frete da empresa transportadora, própria ou terceirizada, não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho de despesa (autorização de compra);

IV. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações deste documento e ainda:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na nota de empenho de despesa (autorização de compra);
b. A embalagem esteja inviolada;
c. Os produtos, quando se aplica, estejam com o seu registro nos órgãos competentes válidos;
d. Seja garantida a qualidade e procedência dos produtos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante;

V. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

VI. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia final do prazo;

VII. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades assumidas;

VIII. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo para o Consórcio;

IX. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA;

X. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da nota de empenho de despesa (autorização de compra) e devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REGISTROS DOS PRODUTOS

- I. Somente serão aceitos produtos com registro vigente no respectivo órgão regulador;
- II. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas;
 - a. Quando solicitado, deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

- I. Deve constar, obrigatoriamente, nas embalagens dos produtos, em conformidade com o que preconiza a legislação;
- II. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega;
- III. Em caso do descumprimento do **inciso II**, para não deixar o Consórcio desatendido e este aceite a Carta de Troca, a CONTRATADA deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado;
- IV. Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA com relação à validade, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRANSPORTE

- I. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- II. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos;
- III. No momento da entrega dos itens, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- IV. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais), caso contrário a mercadoria não será recebida;
 - a. Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio;
- V. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
- VI. Em caso de extravio de quaisquer itens pela transportadora, a CONTRATADA deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** a reposição dos MESMOS, cumprindo o prazo previsto nesta minuta, para a efetiva entrega a partir da notificação do Consórcio, sob pena de aplicação de sanções;
- VII. Os produtos transportados em condições incompatíveis com as recomendações do fabricante (Ex.: temperatura fora da faixa recomendada para a armazenagem), com vazamento ou danificados em suas embalagens primárias e/ou secundárias **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;
- VIII. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente à CONTRATADA;

IX. A CONTRATADA será responsável pela entrega e pelo **DESCARREGAMENTO** dos produtos adquiridos pelo Consórcio, no local de entrega indicado pela Instituição;

a. Os itens deverão ser transportados e disponibilizados em local indicado, com força de trabalho do fornecedor, sem onerar custos ao Consórcio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

I. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da nota de empenho de despesa (autorização de compra) no seguinte local e horário:

a. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – Consud

Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-838;

Horário de recebimento: das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;

§1º O responsável pelo setor de compras do Consud poderá indicar ainda outros locais para a entrega, durante a vigência do contrato, sendo este enviado formalmente em tempo hábil através dos canais de comunicação oficiais da instituição, podendo ser:

a. Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits – CAPS II

Rua Ponta Grossa, 2424, Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-600;

Horário de recebimento: das 08h às 12h e das 13h às 15h;

b. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III

Rua Rigoletto Andreoli, 17, Centro

Cidade: Marmeleiro – PR | Cep: 85.615-000;

Horário de recebimento: das 08h às 12h e das 13h às 15h;

II. O recebimento será realizado pelos colaboradores indicados pelo setor responsável;

III. O recebimento se dará mediante agendamento prévio, via telefone, e-mail ou WhatsApp fornecidos no envio da nota de empenho de despesa (autorização de compra).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

V. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XI. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XII. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMOSTRAS E CATÁLOGOS

I. O CONSUD poderá solicitar, se necessário, catálogos, amostras ou quaisquer outras informações necessárias ao esclarecimento do objeto;

II. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos produtos e todas as especificações listadas nos Anexos deste termo;

III. Na apresentação de amostra, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os produtos;

IV. Os catálogos, amostras ou quaisquer outros itens apresentados a fim de comprovação de conformidade com o solicitado neste documento, encaminhados pela CONTRATADA, passarão a ser de propriedade do Consórcio e não serão contabilizados como parte da entrega do produto ofertado;

V. As amostras deverão ser enviadas com nota de simples remessa ou de bonificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II. Entregar o objeto da contratação nas condições estabelecidas no presente documento;

III. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, **independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo**, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Consórcio;

IV. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do contrato, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local indicado, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento, temperatura e umidade do produto, de acordo com o registro do produto no órgão regulador;

- V. Entregar os produtos dentro do prazo de validade mínimo exigido;
- VI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o **DESCARREGAMENTO** dos materiais com força de trabalho própria ou terceirizada, sem onerar custos ao Consórcio;
- VIII. Responsabilizar-se e garantir os produtos contra defeitos de fabricação, contra vícios ou incorreções resultantes da entrega, seja próprio ou subcontratado, inclusive por todas as despesas decorrentes do transporte do produto;
- IX. Substituir todos os produtos que, no ato da entrega e/ou da conferência, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- X. Substituir todo produto com defeito de fabricação e/ou fora do prazo de validade estabelecido neste documento;
- XI. Arcar com todas as despesas de frete, seguro e demais encargos e tributos dos produtos entregues;
- XII. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas;
- XIII. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos nos seguintes endereços: protocolo@consud.org e compras@consud.org.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA (CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES)

- I. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- II. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7d do edital.
- III. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- IV. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- V. Deverá ser encaminhado caso houver necessidade documentação complementar presente nos termos de referências específicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- II. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens contratados;

- III. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos neste documento;
- IV. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações deste contrato;
- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta minuta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante (registrado) da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata;
- X. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- XI. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- XII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes neste contrato;
- XIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- §1º Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, notificar a CONTRATADA, conforme Resolução 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do Consud, visando assegurar o direito à ampla defesa;
- XIV. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do Consud.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações poderá ser apenada seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa pelas infrações previstas, cometidas durante a execução contratual, conforme disposto neste instrumento.
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - e. Sanções previstas no contrato, cometidas na fase de execução contratual;
 - f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
 - g. Cancelamento do contrato;
- II. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

III. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	30% (trinta por cento)	valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total do contrato por item
05	30 % (trinta por cento)	valor total do contrato

IV. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3	Não manter sua proposta até o momento da adjudicação;	05
4	Quando deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compra) ou quaisquer outros documentos decorrentes do contrato;	05
5	Quando não cumprir o horário de entrega estabelecido nesta minuta, no edital e no contrato;	01 e 03
6	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), limitados a 30 (trinta) dias (POR INCIDÊNCIA);	01 e 02
7	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compra), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial do contrato (POR INCIDÊNCIA);	03 e 04
8	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração (POR PRODUTO);	04

V. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato com esse fornecedor;

VI. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

VII. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATANTE;

§1º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

VIII. A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RE-PACTUAÇÃO DE PREÇOS

I. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior;

II. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor da CONTRATADA devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Consud;

III. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato;

IV. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que as notas de empenho de despesas (autorizações de compra) anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

V. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, **no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis**, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época;

VI. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org e instruído com requerimento que se refere no inciso V, e os seguintes documentos:

§1º Cópias de documentos que comprovem o alegado:

a. Notas fiscais da aquisição do item pela CONTRATADA;

- Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na **data da licitação**;

- Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na **data da solicitação do**

reequilíbrio;

b. Outros documentos que se entender necessários;

c. Demonstrativo abaixo, preenchido (um para cada item):

Processo Nº XX/XXX		Pregão Eletrônico Nº XX/XXX	
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	

VII. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição;

VIII. Fica facultado ao Consórcio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, antes do deferimento do pedido de reequilíbrio, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto;

IX. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional;

X. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Consórcio convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação ou revogar o contrato (ou parte dele);

XI. Os valores recompostos somente serão repassados para a CONTRATADA após a assinatura, devolução da minuta assinada (conforme o caso) e publicação do ADITAMENTO em diário oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA RESCISÃO

I. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

II. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

- a.** Falência, concordata ou dissolução da contratada;
- b.** Superveniente incapacidade técnica ou financeira;
- c.** Inobservância por parte da contratada de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
- d.** Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- e.** Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à contratada ultrapassada 30% (dez por cento);
- f.** Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

II. A **CONTRATADA**, sendo fabricante, importadora ou distribuidora dos produtos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa sobre alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do produto, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa;

III. Caso o fabricante venha a ser interditado e seja descontinuada a produção do produto durante a vigência da ata, a **CONTRATADA** deverá substituir o item por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem ônus para a entidade;

IV. Sendo o valor do inciso inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor;

V. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de notificação;

VI. A administração do CONSUD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- I. As condições estabelecidas no edital nº 15/2024 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, onde vincularam a proposta com o edital, conforme o Art. 5º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- II. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos.
- III. As partes signatárias deste contrato reconhecem e aceitam que a presente proposta está estritamente vinculada às condições estabelecidas no edital 07/2024, do qual este contrato é parte integrante.
- IV. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições, requisitos e condições estabelecidos no referido edital, bem como em seus anexos e eventuais retificações.
- V. Em caso de divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e as especificações do edital, prevalecerão as disposições do edital, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas partes por meio de aditivo contratual.
- VI. A Contratada declara estar ciente de que sua proposta e documentos apresentados para a participação nesta licitação estão em conformidade com todas as exigências do edital, e compromete-se a manter a regularidade documental durante todo o período de execução do contrato.
- VII. O descumprimento das condições estabelecidas no edital acarretará as sanções previstas no próprio edital, na legislação pertinente e neste contrato, podendo resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e/ou outras medidas cabíveis.
- VIII. A Contratada compromete-se a acatar quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos que venham a ser publicados pelo órgão responsável pela licitação durante o processo, e a ajustar sua proposta de acordo com tais modificações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO SUDOESTE

CONTRATADO
EMPRESA CONTRATADA

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE DO CONSUD

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº
CPF/MF nº

TESTEMUNHA
CPF/MF nº

TESTEMUNHA
CPF/MF nº